



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 010/2025

ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E TÉCNICO NA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE EM AMBIENTE DE TRABALHO REMOTO UTILIZADA PELO SISTEMA ASPEC (MÓDULOS DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BONITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- 1- Documento de Formalização da Demanda
- 2- Termo de Referência
- 3- Estimativa da Despesa
- 4- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica do fornecedor que ofertou menor preço.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos, cujo objetivo é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. A lei previu exceções as regras, e desde que seja realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 74 da lei 14.133/2021.

Art. 74. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de licitação com base jurídica no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14133/202, vejamos:

Art. 74 É dispensável a licitação:
(...)

III – Inexigibilidade de licitação em caso de contratação de serviços técnicos especializados ;

§ 3º Para fins do disposto o inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudo, experiência publicações, organização, aparelhamento equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, de acordo com seu objeto do contato de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise aos presentes autos, verificou-se que na cotação de preços apresentada o valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi o de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) global, ofertado pela empresa **ASP – SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04**. A escolha do fornecedor foi exclusivamente estabelecida pelo critério de menor preço apresentado.

Restou demonstrado que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, estando a contratação dentro dos valores de mercado.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

VI - DA ESCOLHA:



MUNICÍPIO DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL



A empresa escolhida neste processo para sacramentar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E TÉCNICO NA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE EM AMBIENTE DE TRABALHO REMOTO UTILIZADA PELO SISTEMA ASPEC (MÓDULOS DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BONITO**, foi a Empresa **ASP – SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04**, após verificação pela administração, das condições de habilitação jurídica e fiscal, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação Jurídica e fiscal.

Bonito-PA, 07 de Janeiro de 2025


AFONSO DE MARIA LIMA CARVALHO
Agente de Contratação